



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO EXTRA Nº 16-A

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Economia.....			9
Secretaria de Estado de Saúde.....			9
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	8		

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.316, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.343.145,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, b, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00413-00001481/2026-11, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.343.145,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 267 - Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.
137º da República e 66º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

R\$ 1,01

RECEITA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	1321.04.01	1801.267		9.343.145	9.343.145
2026AC00065				TOTAL	9.343.145

ANEXO II

R\$ 1,01

DESPESA

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIA

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTE

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						9.343.145
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.019087 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
2026AC00065	99	31.90.01	0	1801.267	9.343.145	TOTAL 9.343.145

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.317, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Setor R Norte, QNR 06, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 00392-00012038/2023-17, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo urbano denominado Setor R Norte, QNR 06, localizado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 044/2025, na Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 044/2025 e no Memorial Descritivo - MDE 044/2025, com seu respectivo Anexo I - Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste decreto, não incide, originariamente, a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de Onalt, regulada no caput, refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressaltando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, alterada pela Portaria nº 12, de 03 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 48.318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a definição de poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA-SANT.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica definida a poligonal do Parque Ecológico de Santa Maria, com área aproximada de 42,49 hectares e perímetro de 4.266,61 metros lineares, calculados no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central 45º WGr, Datum SIRGAS 2000, conforme os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2026.

137º da República e 66º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

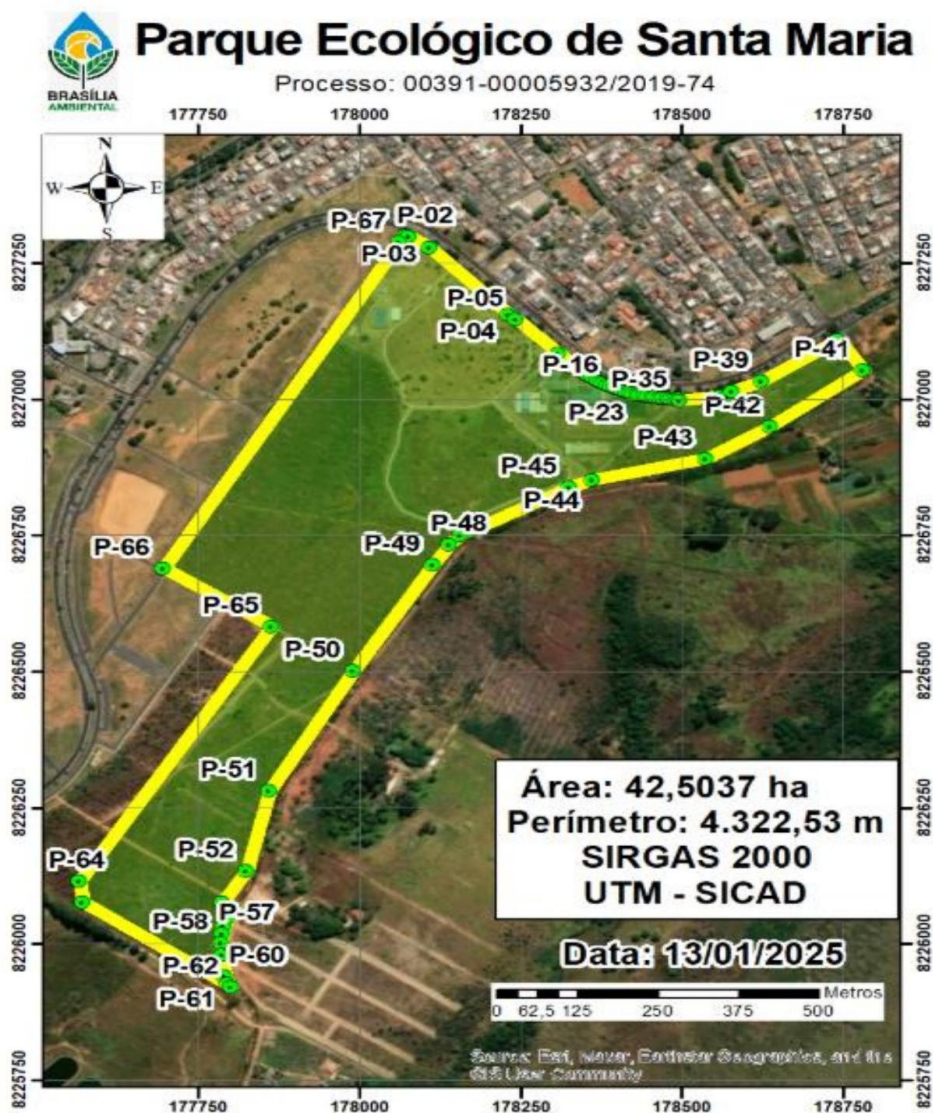
RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I

MAPA DO PARQUE ECOLÓGICO DE SANTA MARIA

Todos as coordenadas, área e perímetro do memorial descritivo e mapa fazem uso do Sistema UTM, Meridiano Central 45° WGr e Datum SIRGAS 2000.



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PARQUE ECOLÓGICO DE SANTA MARIA

Unidade de Conservação: Parque Ecológico de Santa Maria

Objetivo: Consolidação de Limites

Processo: 00391-00005932/2019-74

Ato de Criação: Lei nº 6.414, de 03 de dezembro de 2019

RA: RA XIII - Santa Maria - Distrito Federal

Área: 42,5037 ha

Perímetro: 4.322,53 m

De	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Latitude	Longitude	Para	Azimute	Distância
P-01	8.227.30 0,42	178.072, 17	16°00'46, 592"S	48°00'28,5 20"W	P-02	94°03'07 "	6,09 m
P-02	8.227.29 9,99	178.078, 24	16°00'46, 609"S	48°00'28,3 16"W	P-03	122°42'3 9"	38,30 m
P-03	8.227.27 9,29	178.110, 47	16°00'47, 297"S	48°00'27,2 43"W	P-04	135°47'4 8"	173,41 m
P-04	8.227.15 4,98	178.231, 37	16°00'51, 394"S	48°00'23,2 41"W	P-05	121°11'4 3"	14,85 m
P-05	8.227.14 7,29	178.244, 07	16°00'51, 650"S	48°00'22,8 18"W	P-06	133°52'1 4"	91,47 m
P-06	8.227.08 3,90	178.310, 01	16°00'53, 741"S	48°00'20,6 33"W	P-07	131°48'1 5"	47,69 m
P-07	8.227.05 2,11	178.345, 56	16°00'54, 791"S	48°00'19,4 54"W	P-08	125°46'0 9"	6,04 m
P-08	8.227.04 8,58	178.350, 46	16°00'54, 908"S	48°00'19,2 91"W	P-09	125°52'2 0"	5,97 m
P-09	8.227.04 5,08	178.355, 30	16°00'55, 024"S	48°00'19,1 30"W	P-10	123°47'4 5"	6,00 m
P-10	8.227.04 1,74	178.360, 29	16°00'55, 135"S	48°00'18,9 64"W	P-11	122°26'0 3"	5,95 m
P-11	8.227.03 8,55	178.365, 31	16°00'55, 241"S	48°00'18,7 97"W	P-12	120°16'3 7"	6,01 m
P-12	8.227.03 5,52	178.370, 50	16°00'55, 342"S	48°00'18,6 24"W	P-13	119°06'3 5"	6,04 m
P-13	8.227.03 2,58	178.375, 78	16°00'55, 440"S	48°00'18,4 48"W	P-14	118°29'4 4"	5,97 m
P-14	8.227.02 9,73	178.381, 03	16°00'55, 535"S	48°00'18,2 73"W	P-15	117°38'0 2"	5,99 m
P-15	8.227.02 6,95	178.386, 34	16°00'55, 628"S	48°00'18,0 96"W	P-16	115°37'3 8"	6,01 m
P-16	8.227.02 4,35	178.391, 76	16°00'55, 715"S	48°00'17,9 15"W	P-17	113°30'3 6"	6,04 m
P-17	8.227.02 1,94	178.397, 30	16°00'55, 796"S	48°00'17,7 30"W	P-18	113°28'3 2"	5,97 m

P-18	8.227.01 9,56	178.402, 78	16°00'55, 876"S	48°00'17,5 47"W	P-19	110°38'4 0"	6,07 m
P-19	8.227.01 7,42	178.408, 46	16°00'55, 948"S	48°00'17,3 57"W	P-20	111°56'4 1"	5,94 m
P-20	8.227.01 5,20	178.413, 97	16°00'56, 023"S	48°00'17,1 73"W	P-21	105°52'0 0"	6,00 m
P-21	8.227.01 3,56	178.419, 74	16°00'56, 079"S	48°00'16,9 80"W	P-22	105°35'2 6"	5,99 m
P-22	8.227.01 1,95	178.425, 51	16°00'56, 134"S	48°00'16,7 87"W	P-23	104°50'2 4"	6,05 m
P-23	8.227.01 0,40	178.431, 36	16°00'56, 187"S	48°00'16,5 91"W	P-24	105°14'1 8"	6,01 m
P-24	8.227.00 8,82	178.437, 16	16°00'56, 241"S	48°00'16,3 97"W	P-25	103°25'5 7"	5,98 m
P-25	8.227.00 7,43	178.442, 98	16°00'56, 289"S	48°00'16,2 02"W	P-26	101°11'5 3"	6,02 m
P-26	8.227.00 6,26	178.448, 89	16°00'56, 330"S	48°00'16,0 04"W	P-27	100°47'0 3"	5,99 m
P-27	8.227.00 5,14	178.454, 77	16°00'56, 369"S	48°00'15,8 07"W	P-28	99°14'30 "	5,98 m
P-28	8.227.00 4,18	178.460, 67	16°00'56, 403"S	48°00'15,6 09"W	P-29	97°26'37 "	6,02 m
P-29	8.227.00 3,40	178.466, 64	16°00'56, 431"S	48°00'15,4 09"W	P-30	95°22'04 "	599 m
P-30	8.227.00 2,84	178.472, 60	16°00'56, 452"S	48°00'15,2 09"W	P-31	95°14'46 "	6,02 m
P-31	8.227.00 2,29	178.478, 59	16°00'56, 473"S	48°00'15,0 08"W	P-32	93°20'59 "	5,99 m
P-32	8.227.00 1,94	178.484, 57	16°00'56, 487"S	48°00'14,8 07"W	P-33	93°48'05 "	6,03 m
P-33	8.227.00 1,54	178.490, 59	16°00'56, 503"S	48°00'14,6 05"W	P-34	91°48'39 "	6,01 m
P-34	8.227.00 1,35	178.496, 60	16°00'56, 512"S	48°00'14,4 03"W	P-35	171°02'5 1"	2,96 m
P-35	8.226.99 8,43	178.497, 06	16°00'56, 607"S	48°00'14,3 89"W	P-36	83°01'29 "	65,55 m

P-36	8.227.00 6,39	178.562, 12	16°00'56, 379"S	48°00'12,1 99"W	P-37	103°08'5 1"	10,95 m
P-37	8.227.00 3,90	178.572, 78	16°00'56, 465"S	48°00'11,8 42"W	P-38	32°56'39 "	12,36 m
P-38	8.227.01 4,27	178.579, 50	16°00'56, 131"S	48°00'11,6 11"W	P-39	68°00'06 "	49,15 m
P-39	8.227.03 2,68	178.625, 07	16°00'55, 554"S	48°00'10,0 71"W	P-40	57°07'40 "	141,26 m
P-40	8.227.10 9,35	178.743, 71	16°00'53, 118"S	48°00'06,0 47"W	P-41	145°17'0 0"	67,34 m
P-41	8.227.05 4,00	178.782, 06	16°00'54, 935"S	48°00'04,7 85"W	P-42	234°00'0 2"	176,68 m
P-42	8.226.95 0,15	178.639, 12	16°00'58, 243"S	48°00'09,6 39"W	P-43	239°22'1 1"	116,08 m
P-43	8.226.89 1,01	178.539, 24	16°01'00, 118"S	48°00'13,0 24"W	P-44	257°32'2 0"	180,97 m
P-44	8.226.85 1,96	178.362, 53	16°01'01, 304"S	48°00'18,9 81"W	P-45	248°55'1 4"	38,31 m
P-45	8.226.83 8,18	178.326, 78	16°01'01, 735"S	48°00'20,1 89"W	P-46	242°34'2 3"	175,70 m
P-46	8.226.75 7,25	178.170, 83	16°01'04, 292"S	48°00'25,4 69"W	P-47	245°52'1 9"	14,41 m
P-47	8.226.75 1,36	178.157, 68	16°01'04, 477"S	48°00'25,9 14"W	P-48	225°24'0 3"	25,27 m
P-48	8.226.73 3,62	178.139, 69	16°01'05, 045"S	48°00'26,5 27"W	P-49	213°54'4 8"	45,52 m
P-49	8.226.69 5,84	178.114, 29	16°01'06, 261"S	48°00'27,3 99"W	P-50	212°16'2 8"	230,61 m
P-50	8.226.50 0,86	177.991, 15	16°01'12, 540"S	48°00'31,6 32"W	P-51	210°43'4 5"	256,39 m
P-51	8.226.28 0,47	177.860, 14	16°01'19, 641"S	48°00'36,1 42"W	P-52	193°20'5 3"	150,26 m
P-52	8.226.13 4,27	177.825, 45	16°01'24, 376"S	48°00'37,3 79"W	P-53	213°22'4 8"	69,16 m
P-53	8.226.07 6,52	177.787, 40	16°01'26, 235"S	48°00'38,6 86"W	P-54	121°05'1 0"	20,08 m

P-54	8.226.06 6,15	177.804, 60	16°01'26, 580"S	48°00'38,1 13"W	P-55	206°57'3 0"	22,15 m
P-55	8.226.04 6,41	177.794, 56	16°01'27, 217"S	48°00'38,4 60"W	P-56	196°48'2 8"	14,14 m
P-56	8.226.03 2,87	177.790, 47	16°01'27, 655"S	48°00'38,6 04"W	P-57	191°34'5 9"	14,39 m
P-57	8.226.01 8,77	177.787, 58	16°01'28, 112"S	48°00'38,7 08"W	P-58	183°47'2 2"	16,95 m
P-58	8.226.00 1,86	177.786, 46	16°01'28, 661"S	48°00'38,7 54"W	P-59	177°59'2 4"	21,38 m
P-59	8.225.98 0,49	177.787, 21	16°01'29, 356"S	48°00'38,7 39"W	P-60	174°28'2 4"	39,98 m
P-60	8.225.94 0,70	177.791, 06	16°01'30, 651"S	48°00'38,6 29"W	P-61	158°06'5 3"	15,24 m
P-61	8.225.92 6,56	177.796, 74	16°01'31, 113"S	48°00'38,4 45"W	P-62	140°05'2 8"	7,09 m
P-62	8.225.92 1,12	177.801, 29	16°01'31, 292"S	48°00'38,2 95"W	P-63	304°01'2 4"	278,00 m
P-63	8.226.07 6,67	177.570, 88	16°01'26, 128"S	48°00'45,9 62"W	P-64	353°15'4 8"	38,79 m
P-64	8.226.11 5,19	177.566, 33	16°01'24, 874"S	48°00'46,0 96"W	P-65	32°32'59 "	553,87 m
P-65	8.226.58 2,06	177.864, 33	16°01'09, 841"S	48°00'35,8 54"W	P-66	302°38'0 0"	200,31 m
P-66	8.226.69 0,08	177.695, 64	16°01'06, 251"S	48°00'41,4 70"W	P-67	31°29'03 "	703,46 m
P-67	8.227.28 9,98	178.063, 03	16°00'46, 927"S	48°00'28,8 32"W	P-01	41°12'05 "	13,88 m
Área: 42,50 ha							
SICAD-SIRGAS 2000 UTM 23S							

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de quilometragem e passageiros referente aos meses de março/2025 a dezembro/2025, em razão da implementação do programa Vai de Graça, além da atualização da frota total e operacional da concessionária e a inclusão da despesa com a taxa de acostagem desde julho de 2025.

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica n.º 4/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (195805696) e planilha (195805593);

CONSIDERANDO os estudos realizados pela unidade técnica da Unidade de Custos, Tarifas e Controle de Bilhetagem - UNITAB para revisão tarifária da Concessionária Viação Pioneira Ltda com dados atualizados até dezembro/2025 - Metodologia da Portaria n.º 10/2019, conforme Despacho - SEMOB/SUACOG/UNITAB (192683723).

CONSIDERANDO a utilização da metodologia referenciada pelo Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta n.º 10/2019. No processo 00090-00000329/2019-63, e tendo o Relatório 1 (ID 24349742) e o Memorial Descritivo (ID 90045109), onde é discorrido sobre a metodologia de cálculo para revisão tarifária, seguindo as regras contratuais;

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Viação Pioneira Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 4/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (193530452);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu contraditório por meio do E-mail (193530273).

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica homologada por meio da Portaria SEMOB n.º 29, de 22 de janeiro de 2026, publicada no DODF n.º 22, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 01/2012-ST - Viação Pioneira Ltda., que passa de R\$ 7,7999 (sete reais, sete mil novecentos e noventa e nove décimos de milésimos), para R\$ 8,0190 (Oito reais, cento e noventa décimos de milésimos) a partir de 01/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de quilometragem e passageiros referente aos meses de março/2025 a dezembro/2025, em razão da implementação do programa Vai de Graça, além da atualização da frota total e operacional da concessionária e a inclusão da despesa com a taxa de acostagem desde julho de 2025.

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica n.º 6/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (195945144) e planilha (195944912);

CONSIDERANDO os estudos realizados pela unidade técnica da Unidade de Custos, Tarifas e Controle de Bilhetagem - UNITAB para revisão tarifária da Concessionária Viação Pioneira Ltda com dados atualizados até dezembro/2025 - Metodologia da Portaria n.º 10/2019, conforme Nota Técnica n.º 6/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (195945144).

CONSIDERANDO a utilização da metodologia referenciada pelo Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta n.º 10/2019 no processo 00090-00000329/2019-63, e tendo o Relatório 1 (ID 24349742) e o Memorial Descritivo (ID 90045109), onde é discorrido sobre a metodologia de cálculo para revisão tarifária, seguindo as regras contratuais;

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Viação Pioneira Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 24/2026 - SEMOB/SUACOG (191995663);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu contraditório por meio do Ofício SMDF Nº 38/2026 (193133127).

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica homologada por meio da Portaria SEMOB n.º 79, de 25 de março de 2025, publicada no DODF n.º 60, de 28 de março de 2025.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 08/2013-ST - Auto Viação Marechal Ltda., que passa de R\$ 10,7887 (dez reais, sete mil oitocentos e oitenta e sete décimos de milésimos), para R\$ 10,2589 (dez reais, dois mil quinhentos e oitenta e nove décimos de milésimos) a partir de 01/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de passageiros no período de março/2025 a dezembro/2025;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica N.º 5/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (195821237) e da planilha (195920874);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Urbi Mobilidade Urbana LTDA. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 23/2026 - SEMOB/SUACOG (191978147);

CONSIDERANDO que a Concessionária não apresentou seu Contraditório;

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias;

CONSIDERANDO que a futura incorporação da frota elétrica ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF deve ser considerada, visto que tal medida resultará em uma nova revisão tarifária, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria n.º 102, de 10 de abril de 2025, publicada no DODF n.º 71, de 14 de abril de 2025, página 18 (16836313).

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 07/2013-ST - Urbi Mobilidade Urbana Ltda., que passa de R\$ 9,4881 (nove reais, quatro mil oitocentos e oitenta e um décimos de milésimos), fica ajustada para R\$ 9,3152 (nove reais, três mil cento e cinquenta e dois décimos de milésimos), a partir de 01/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de 17 de outubro de 2022, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de quilometragem e passageiros referente aos meses de março/2025 a dezembro/2025, em razão da implementação do programa Vai de Graça, além da atualização da frota total e operacional da concessionária e a inclusão da despesa com a taxa de acostagem desde julho de 2025.

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica n.º 7/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (196057966) e planilha (196057659);

CONSIDERANDO os estudo realizado pela unidade técnica da Unidade de Custos, Tarifas e Controle de Bilhetagem - UNITAB para revisão tarifária da Concessionária Viação Pioneira Ltda com dados atualizados até dezembro/2025 - Metodologia da Portaria n.º 10/2019, conforme Despacho - SEMOB/SUACOG/UNITAB (192683723);

CONSIDERANDO a utilização da metodologia referenciada pelo Grupo de Trabalho da Portaria Conjunta n.º 10/2019. No processo 00090-00000329/2019-63, temos o Relatório 1 (24349742), Memorial Descritivo (90045109), onde é discorrido sobre a metodologia de cálculo para revisão tarifária, seguindo as regras contratuais;

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Expresso São José Ltda. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 4/2026 - SEMOB/SUACOG/UNITAB (191999639);

CONSIDERANDO que a Concessionária apresentou seu contraditório por meio do Ofício ESJ/DIR Nº (192515751);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei n.º 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar o valor da tarifa-técnica homologada por meio da Portaria SEMOB n.º 74, de 19 de março de 2025, publicada no DODF n.º 57, de 25 de março de 2025.

Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 01/2012-ST - Expresso São José Ltda., que passa de R\$ 10,2308 (dez reais, dois mil trezentos e oito décimos de milésimos), para R\$ 10,0602 (Dez reais, seiscentos e dois décimos de milésimos) - a partir de 01/01/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 64, de 25 de janeiro de 2026, publicada no DODF n.º 38, de 27 de fevereiro de 2026, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 11/2013-ST - Viação Piracicabana Ltda., que passa de R\$ 7,2950 (sete reais, dois mil novecentos e cinquenta décimos de milésimos) para R\$ R\$ 8,3549 (oito reais, três mil quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos), a partir de 01/01/2026;...", LEIA-SE: "...Art. 2º Homologar o valor da tarifa-técnica do Contrato de Concessão n.º 11/2013-ST - Viação Piracicabana Ltda., que passa de R\$ 8,5344 (Oito reais, cinco mil trezentos e quarenta e quatro décimos de milésimos) para R\$ 8,3549 (oito reais, três mil quinhentos e quarenta e nove décimos de milésimos), a partir de 01/01/2026...".

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 37/2026

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital n.º 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital Concurso Público n.º 01/2022 - PPGG, publicado no DODF n.º 170, de 09 de setembro 2022, e homologado mediante o Edital n.º 08/2023, publicado no DODF n.º 41-A, de 02 de maio de 2023, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em virtude de Decisão Judicial havida no Processo n.º 0704130-63.2023.8.07.0018 e em atenção à instrução constante no Processo SEI-GDF n.º 00040-00032646/2022-21, acerca do candidato abaixo relacionado (cargo, especialidade, número de inscrição, nome, lista de classificação, nota final e ordem de classificação):

Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, especialidade Gestão Governamental, 0302102610, MARCOS VINICIUS SANTANA DIAS, Pessoas com Deficiência (PcD), 66.45, 24º.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 926334

Objeto: aquisição de poltronas automatizadas para doação, transfusão de sangue, coleta de sangue, infusão de medicamentos como ferro e fatores de coagulação sanguínea, visando atender às necessidades dos doadores, receptores e pacientes atendidos no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e das Agências Transfusionais (AT) da Hemorrede Pública do Distrito Federal (DF) coordenadas tecnicamente pela FHB. As especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas constam do termo editalício e seus anexos. Processo SEI n.º: 00063-00000125/2025-06. Valor Estimado: R\$ 249.222,00. Data limite de recebimento das propostas: 11/03/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, sala: Diretoria de Compras (FHB/UNIAF/DCOMP), CEP 70710- 908 - Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO